



SECAB - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EDITAL DG Nº 12/2011.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA **BOLSAS DE ESTUDO E BOLSAS DE PESQUISA**, INSTITUÍDA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 281/05, Nº 296/05 e Nº420/08, QUE REGULAMENTA O ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nações Unidas, 500, Santo André, Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.681.405/0001-20, através de seu Presidente, Professor Expedito Michels, este no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 420/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE** tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de **bolsas de estudo e bolsas de pesquisa** para o **primeiro e segundo semestre de 2011** para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta Instituição, nos seguintes termos:

I – OBJETO

O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação (bacharelado e tecnológico) desta Instituição, candidatos à **bolsas de estudo e bolsas de pesquisa**, para o **primeiro e segundo semestre de 2011**.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

II.1–Conforme a Lei Complementar nº 281/05, nº 296/05 e nº420/08, que regulamenta o artigo 170, o Governo do Estado de Santa Catarina concede **bolsas de estudo** para auxiliar no pagamento de mensalidades aos alunos economicamente carentes, matriculados nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior. Cabe à Comissão criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior, e constituída na forma do art. 4º, a avaliação do grau de carência dos alunos e a escolha dos beneficiados pelas **bolsas de estudo e bolsas de pesquisa**, mediante critérios fixados pela Instituição.

II.2–A **bolsa de estudo** será distribuída conforme grau de carência financeira, comprovada através dos documentos e informações prestadas pelo candidato, de acordo com a legislação vigente, e com as condições estabelecidas no presente edital. A **bolsa de pesquisa** será distribuída conforme grau de carência financeira e análise do projeto de pesquisa, e demais condições estabelecidas neste edital.

II.3–Para as **bolsas de estudo** o valor do benefício concedido ao aluno economicamente carente será entre 25%(vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade por ele devida, exceto matrícula. Para as **bolsas de pesquisa** o valor do benefício concedido ao aluno economicamente carente será de 100% (cem por cento), exceto matrícula.

II.4–O aluno economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas através de laudo médico, ou que tiver sua invalidez permanente reconhecida por órgão previdenciário, poderá receber bolsa para pagamento de até 100%(cem por cento) da sua mensalidade, exceto matrícula.

III – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

III.1–A primeira etapa da inscrição compreenderá o preenchimento do **Formulário de Inscrição** (diretamente no site www.fucap.edu.br), no qual o candidato deverá informar se pleiteia **bolsa de estudo ou bolsa de pesquisa**, bem como fornecer todos os dados e informações necessárias para efeito de cálculo do Índice de Carência.

III.2–A **confirmação do cadastro de inscrição será feita de forma eletrônica, juntamente com a impressão do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

III.3–A publicação da lista dos candidatos pré-selecionados na primeira etapa ocorrerá **nos murais da Faculdade e no site (www.fucap.edu.br)**.

III.4–Serão desclassificados, independentemente do grau de carência, os candidatos que apresentarem informações insuficientes, incompatíveis ou inverídicas.

III.5—Nas datas estabelecidas neste EDITAL o candidato pré-classificados na primeira etapa deverá apresentar na Faculdade Capivari o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** juntamente com os seguintes **documentos originais, acompanhados de uma fotocópia para autenticação junto a Comissão Técnica e Fiscalizadora na Instituição de Ensino:**

a)Carteira de identidade(RG) ou carteira de Habilitação(desde que esteja dentro do prazo de habilitação) e CPF do candidato e dos demais componentes do grupo familiar (dos pais, cônjuge, filhos, se menor de 18, apresentar a certidão de nascimento);

b)Comprovante de residência;

c)Apresentar comprovante em relação a moradia de acordo com uma das seguintes condições :

- **Financiada** - apresentar as 03(três) últimas prestações pagas;

- **Locada** - apresentar os 03(três) últimos comprovantes de pagamento e o **contrato de locação em vigência e com firma reconhecida em cartório;**

- **Própria** - apresentar a escritura ou carnê de IPTU;

- **Cedida** - apresentar declaração do respectivo proprietário autenticada em cartório.

d)Comprovante de rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar, **03(três) últimos meses** ;

e)Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato; Se o candidato for casado, apresentar certidão de casamento ou escritura Pública de União Estável;

f)Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência do próprio candidato, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), quando for o caso, com validade máxima de 6 meses.

g)Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso, e comprovação de doença crônica por meio de laudo médico e ainda notas fiscais referente as despesas mensais com medicação, com validade máxima de 6 meses.

h)Comprovantes de despesas especificado na ficha de inscrição(**água, luz, telefone fixo ou celular, condomínio e financiamento habitacional, transporte até a Faculdade(se for moto ou carro cópia do documento), farmácia**), o candidato deverá apresentar para a Comissão os mesmos comprovantes de despesas que usou na sua inscrição(originais e fotocópias), a fim de coincidir com os valores informados, referente ao mês vigente da sua inscrição.

i)Comprovante de pagamento, **03(três) últimos meses**, de outro membro do grupo familiar de curso (de ensino fundamental, médio ou superior), se for o caso;

j)Última declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física(IRPF) ou Comprovante de Inscrição ou Situação Cadastral do CPF, do candidato e dos demais membros do grupo familiar(ano ref. 2010).

k)Quaisquer outros documentos que a Comissão Técnica e Fiscalizadora julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato na sua ficha de inscrição.

Nota: será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

III.6—Para os fins definidos no item “d” anterior, serão aceitos como comprovantes de rendimentos apenas os seguintes documentos:

a)*Se assalariado de renda fixa: 03(três) últimos contracheques ou holerite ou carteira de Trabalho atualizada ou recibo de salário completo;

*Se assalariado e houver pagamento de comissão ou pagamento de horas extras, 06(seis) últimos contracheques;

b)Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços informal, as guias de recolhimento de INSS dos 03(três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos 03(três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Ou declaração de Renda de Autônomo, ou atividade informal, informando a renda média mensal e a atividade exercida, com data atual e com assinatura do declarante e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório ou Declaração de IRPF. No caso de **Agricultor ou Pescador** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;

c)Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social com todas alterações contratuais e última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

d)Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença no INSS, 03(três) últimos comprovantes de recebimento(extrato bancário) de aposentadoria ou pensão, ou extrato de pagamentos e benefícios do ultimo 03(três) meses que poderá ser extraído do site do INSS (www.mpas.gov.br ou www.dataprev.gov.br).

e)Se desempregado ou do lar, declaração com data atual, assinada por duas testemunhas que não exerce atividade remunerada junto com a cópia da baixa na Carteira Profissional, rescisão de contrato, comprovante de seguro desemprego e extrato do FGTS;

f)Se estagiário, termo de compromisso de estágio, comprovando o valor de seu rendimento;

g)Se renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

III.7–Os candidatos às **bolsas de pesquisa** deverão apresentar juntamente com a documentação estabelecida nos itens anteriores o projeto de pesquisa conforme parâmetros definidos neste edital.

III.8–A ausência de quaisquer dos documentos solicitados, ou a incompatibilidade entre estes e as informações constantes do formulário entregue, implicará na desclassificação automática do candidato no processo de seleção para **bolsas de estudo e de pesquisa**.

IV - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O processo de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos compreenderá três etapas:

IV.1–Primeira etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times IA \times BGF}{GF}$$

Legenda:

IC= Índice de Carência

RT= Renda Total do Grupo Familiar (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato)

DM= Despesas com moradia (própria quitada= índice 1,0; financiada ou locada = índice 0,7)

PNE= Portador de Necessidades Especiais, doença crônica ou invalidez permanente (não = índice 1,0; sim = índice 0,7);

MGFIP= Despesas com dependentes em escolas particulares (não= índice 1,0; sim = índice 1,2);

DT= Despesas com transporte do candidato para estudar (não= índice 1,0; ônibus= índice 0,7; moto= índice 0,9; carro= índice 1,2; nenhum= índice 1,0);

DD= Despesas Diversas – somatório: luz, água, telefone, e/ou condomínio (se menor R\$180,00= índice 0,8; se maior que R\$180,00 e menor que R\$300,00 = índice 1,0; se maior que R\$300,00= índice 1,2);

IA= Índice de Aproveitamento Semestral (se aproveitamento maior 7,5= índice 0,9; se aproveitamento menor 1,0= índice 1,0);

BGF= Bens do Grupo Familiar:

Imóvel Rural: possui 0 ou 1= índice 1,0; possui 2= índice 1,3; possui 3= índice 1,6.

Imóvel Urbano: possui 0 ou 1= índice 1,0; possui 2= índice 1,3; possui 3= índice 1,6.

Automóvel: possui 0 ou 1= índice 1,0; possui 2= índice 1,2; possui 3= índice 1,8.

Motocicleta: possui 0 ou 1= índice 1,0; possui 2= índice 1,1; possui 3= índice 1,6.

Caminhão: possui 0 ou 1= índice 1,0; possui 2= índice 1,3; possui 3= índice 1,8

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

IV.2–Segunda etapa – a Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa. Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica solicitará entrevista com o candidato, que será considerada juntamente com a avaliação documental para a seleção e/ou realizar visita domiciliar se necessário. A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

IV.2.1–Em relação aos candidatos a **bolsa de estudo**, a análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

a)Verificação da compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes dos documentos;

b)Verificação do grau de carência;

c)Verificar se toda documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.

IV.2.2–O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

IV.2.3–O aluno, portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, pré-selecionado será beneficiado somente se comprovada deficiência através de Laudo Médico ou invalidez através de documento emitido por órgão previdenciário, e a comprovação da sua carência sócio econômico-financeira. Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº5296/04 de 02/12/04.

IV.3–Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica de bolsas, instituída pela IES, com a indicação da classificação dos candidatos.

IV.4–A classificação do candidato não implicará na sua seleção, uma vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual do Estado de Santa Catarina.

IV.5–Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, **não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.**

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE PESQUISA

O processo de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos à **bolsas de pesquisa** compreenderá três etapas:

V.1–Primeira etapa - análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema.

V.2–Segunda etapa - a Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários, documentos e o pré-projeto de pesquisa apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa. Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato, que será considerada juntamente com a avaliação documental para a seleção. A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

V.3–Os critérios para a seleção de bolsas de pesquisa, com seus respectivos pesos para avaliação, serão os seguintes:

- a pesquisa preferencialmente deve estar voltada para aplicabilidade científica, técnica, cultural e/ou social em favor do desenvolvimento econômico, ambiental e/ou regional do Estado e /ou comunidade local (2);
- justificativa e relevância social e científica do tema (1);
- coerência e interação das partes (2);
- clareza, cronograma e adequação ao plano de trabalho à linha de pesquisa da Instituição e formação acadêmica do aluno (1);
- problemas e objetivos (1);
- metodologia – atendimento às exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa (2);
- revisão de literatura e bibliografia (1);

V.4–O valor mensal da **bolsa de pesquisa**, será de acordo com o estipulado pelo Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.

V.5–Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica de bolsas, instituída pela IES, com a indicação da classificação dos candidatos.

V.6–O prazo para a conclusão do projeto de pesquisa será de 1 (um) ano.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E BOLSAS DE PESQUISA

VI.1–Tendo em vista que o valor do repasse correspondente às **bolsas de estudo e bolsas de pesquisa previstas neste edital é definido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, serão selecionados os candidatos à **bolsas de estudo** de acordo com a classificação obtida (pelo grau de carência), de forma que o valor repassado pelo Poder Público seja integralmente distribuído para os alunos, ressalvado o percentual destinado às **bolsas de pesquisa**.**

VI.2–Serão destinados para **bolsas de pesquisa 10% (dez por cento) dos recursos repassados pelo Governo Estadual para a Faculdade Capivari, relativo às bolsas do artigo 170, que serão distribuídos entre estes candidatos conforme o índice de carência.**

VI.3–Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

VI.4–Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto para os calouros, cujo desempate será feito pelos critérios seguintes);
- matriculado em período integral;
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada;

VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

Serão considerados como motivos para exclusão do candidato ao processo de seleção:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Estar cursando mais de uma graduação e/ou pós-graduação ao mesmo tempo; ou já possuir um diploma de Graduação;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como PROUNI, FIES, auxílio educação(Bolsa Trabalho), incentivos educacionais e culturais;
- d) Renda per capita familiar igual ou maior que três salários mínimos;
- e) Documento(s) comprobatório(s), estipulado no Edital, não entregue dentro do prazo estipulado;
- f) Falta de veracidade e incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- g) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- h) Ausência da apresentação do formulário de inscrição e não comparecer à entrevista;
- i) Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- k) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais durante o semestre vigente da bolsa.

VIII – CRONOGRAMA

VIII.1–A inscrição ocorre diretamente no site da Faculdade (www.fucap.edu.br) com início em **08/04/11** e término em **17/04/11**.

VIII.2–A divulgação dos alunos pré-selecionados na 1ª Etapa será realizada em **20/04/11** no site www.fucap.edu.br e nos murais da Faculdade Capivari.

VIII.3–A entrega da ficha de inscrição, documentos comprobatórios do candidato pré-classificado e o projeto de pesquisa (quando se tratar de candidato à bolsa de pesquisa), será do dia **26/04/11 até 28/04/11** , em horários e locais definidos nos murais da Faculdade Capivari.

VIII.4–No caso de desclassificação de alunos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes, de acordo com índice de carência estabelecido na inscrição conforme decisão da Comissão.

VIII.5–A relação final dos candidatos classificados será divulgada em **10/05/11**, no site www.fucap.edu.br e nos murais da Faculdade Capivari.

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

IX.1–A relação oficial dos candidatos **selecionados** será divulgada em **16/05/11** no site www.fucap.edu.br e nos murais da Faculdade Capivari.

IX.2–O cumprimento do prazo estipulado no item anterior fica condicionado à confirmação do montante de recursos que será destinado para a Faculdade Capivari, por parte do Governo do Estado de Santa Catarina. Caso tal informação não seja disponibilizada até a data estabelecida, a divulgação da relação dos candidatos selecionados será feita no prazo de 5 (cinco) dias após a definição do montante de recursos que serão repassadas para esta instituição.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1–Ao preencher o formulário de solicitação de benefício via *internet*, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

X.2–O presente Edital tem validade para inscrições à **bolsas de estudo e de pesquisa** para o **primeiro e segundo semestre de 2011**.

X.3–O repasse das parcelas do artigo 170 aos alunos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual do Estado de Santa Catarina.

X.4–Os candidatos contemplados com a bolsa do artigo 170, referente ao **primeiro e segundo semestre de 2011**, assumem o compromisso de participarem no mínimo de **20 horas semestrais(40 horas anual)** em programas e projetos sociais, com visão educativa, em Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Não é considerado horas prestadas, aquelas decorrente de atividades de estágio, de vínculo empregatício. Caso a carga horária não seja cumprida no semestre vigente da bolsa, o aluno não poderá participar da seleção de **bolsas de estudo e de pesquisa** dos próximos semestres.

X.5–Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de **DENÚNCIAS** a qualquer tempo, feitas no site da própria Faculdade(www.fucap.edu.br).

X.6–A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

X.7–É de inteira responsabilidade do acadêmico cumprir os prazos estabelecidos neste Edital e, acompanhar a publicação de comunicados, resultados, listagem de beneficiados, referente ao presente Edital.

X.8–O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa, restituirá os valores referentes à bolsa recebida, na forma estabelecida na legislação.

X.9–O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281, nº296 e nº420, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, além de responder penal e civilmente pelos atos cometidos.

X.10–A distribuição das bolsas (seleção) será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.

Capivari de Baixo(SC), 08 de abril de 2011.

Expedito Michels
Presidente